



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

#### Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 139/2020 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 31 de março de 2020.

### DECISÃO

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00007614/2019-48, relativo ao Auto de Infração nº 01699/2019, lavrado em desfavor de **SERPENTINA ZERO GRAU**, por transgressão dos artigos 2º e 14, §3º, da Lei distrital nº 4.092/2008, **DECIDE**:

I – **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 1101/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A constatação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade de advertência fica a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I, da Lei distrital nº 4.092/2008.

II – **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

III – Publique-se e notifique-se.

**JOSÉ SARNEY FILHO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 13/05/2020, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **37903764** código CRC= **251F297C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

